

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA**

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **04/05/2018**

HORÁRIO: **07h30min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**  
**Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000**

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS, EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TACURU - MS, ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2018, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irremediavelmente, os seus termos.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

##### **4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

##### **4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:**

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 04/05/2018**  
**HORÁRIO: 07h30min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 04/05/2018**  
**HORÁRIO: 07h30min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a "**MARCA**" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

- 6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
  - Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**
- 6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.
- 6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.
- 6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exige ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.
- 6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

- 7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulada.
- 7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro.
- 7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.
- 7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

## **8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.6 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

## **9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### **9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES**

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.3 - NA HABILITAÇÃO**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

**b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

## **10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de

procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1 - Os preços deverão ser fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Tacuru/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

11.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

11.4.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.4.2 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tacuru-MS e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO IX, à legislação que rege a matéria e terá a seguinte duração:

- **Vigência de até 30(trinta) dias corridos**, contados de sua assinatura;  
- **Execução: aproximadamente 08(oito) dias corridos, contados da data de início da montagem da infraestrutura, incluindo a realização do evento e desmontagem de toda infraestrutura.**

13.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

13.3 - O município de Tacuru - MS, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

13.4 - A Prefeitura do Município de Tacuru - MS, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

13.5 - Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Tacuru - MS.

13.7 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

03 SECRETARIA DE GOVERNO

03.01 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 57.001,66 (cinquenta e sete mil e um reais e sessenta e seis centavos)

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

17.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

17.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

17.13 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.

17.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

17.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município [www.tacuru.ms.gov.br](http://www.tacuru.ms.gov.br), ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

17.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

**Anexo V** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

**Anexo VI** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

**Anexo VII** - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração

**Anexo IX** - Minuta de Contrato.

Tacuru/MS, 19 de Abril de 2.018.

**Eleziane dos Santos**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório visando à contratação de Empresa especializada em Eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos, em comemorações ao 38º aniversário da cidade de Tacuru - MS, iniciando entre os dias 11, 12 e 13 de Maio de 2018, incluindo Montagem e Desmontagem, e Show obedecendo às especificações e disposições deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades descritos neste Termo de Referência.

1.2 - Toda e qualquer forma de divulgação e exploração comercial dentro do Parque de Exposições, dependerá de aprovação prévia da Administração Municipal, devendo a empresa contratada, dar conhecimento à contratante de todos os seus atos no que diz respeito à realização do evento.

1.3 - Como parte das comemorações, haverá nos dias 11, 12 e 13, shows com artistas de renome nacional e outros shows com bandas locais.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Este evento, conhecido como Festa do Laço Comprido ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Tacuru/MS, realizada há mais de 24 anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 13 de Maio, feriado no Município. Tacuru completará 38 (trinta e oito anos) de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximada de 11.284 habitantes.

Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Tacuru estará promovendo nos dias 11, 12 e 13 de Maio, shows artísticos de renome nacional e da região, barracas típicas e outros, com a finalidade proporcionar ao cidadão Tacuruense momentos de lazer neste período e de forma gratuita.

**3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4 - DO PREÇO**

4.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 57.001,66 (cinquenta e sete mil e um real e sessenta e seis reais)**.

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**3 - INFRAESTRUTURA**

3.1 - Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento .

3.2 - Excetuando a base física já existente no local e que poderá ser utilizada, todos os demais

requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada.

#### 4. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA:

##### 4.1 – SONORIZAÇÃO

4.2.1 – Ficará a cargo da empresa contratada todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação de sonorização profissional no palco e de amplo alcance, com capacidade de cobertura para todos os shows do evento, **SONORIZAÇÃO** com 16 line array em flay com 1200w cada, 18 sub frontal 2.400w cada, 02 mesas de som digital pm5d rh, 01 sete de baixo com 08 falantes, 01 multicabo com 52 vias, 02 cubos de guitarra valvulado, 01 bateria completa importada, 10 praticáveis pantográfico, 01 side duplo estéreo com 4 kf e 4 sub frontal, 60 microfones com fio, 4 microfones sem fio, periféricos, cabos e potencias compatível com a sonorização, com apresentação de art.

4.2.2 – Ficará a cargo da empresa contratada todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação de sonorização profissional no palco e de amplo alcance, com capacidade de cobertura para todos os shows do evento, **SONORIZAÇÃO** com 24 line array em flay com 1200w cada, 20 sub frontal 2.400w cada, 02 mesas de som digital digico sd8, 01 sete de baixo com 08 falantes, 01 multicabo com 56 vias, 02 cubos de guitarra valvulado fender twin, 01 bateria completa importada, 16 praticáveis pantográfico, 01 side duplo estéreo de line array com 4 sub frontal, 74 microfones importados shure sanrider com fio, 4 microfones sem fio shure sanrider, periféricos, cabos e potencias compatível com a sonorização, com apresentação de art.

##### 4.3 – ILUMINAÇÃO

4.3.1 – Será de responsabilidade da empresa contratada, toda a instalação do sistema de iluminação profissional com 40 par led, 12 estrobo, 06 minibruti, 12 par 64, 02 canhão seguindor, 16 moving been 200, 01 mesa avolite, com apresentação da art;

4.3.2 - Será de responsabilidade da empresa contratada, toda a instalação do sistema de iluminação profissional com 62 par led 05 whats, 16 estrobo f5, 16 minibruti, 12 par 64, 03 canhão seguindor digital, 42 moving been 200, 14 moving gioto 01 mesa de luz ma, 88 metros de painel de led p7 com apresentação da art.

##### 4.4 – PALCOS

4.4.1 – instalação/montagem de **01(um) palco para os shows**, com as seguintes especificações mínimas: palco coberto de 12 metros x 10m x 2m, em alumínio q30, lona branca anti chama, com fechamento na parte inferior conforme normas de segurança. com apresentação da art, mais 80m de gride treliça de alumínio q30.

4.4.2 – instalação/montagem de **01(um) palco para os shows**, com as seguintes especificações mínimas: palco coberto de 16 metros x 14m x 2m, em p50, lona branca anti chama, com fechamento na parte inferior conforme normas de segurança. com apresentação da art, mais 120m de gride treliça de alumínio p50.

4.4.3 – **Deverá ser montado junto ao palco 04(quatro) Camarins, medindo 5 x 5 metros, carpetado**, em octanorme branco, equipado com ar condicionado, mobiliado com sofás, cadeiras, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, em número mínimo de 04(quatro), devidamente limpos e em condições de uso.

##### 4.4 - BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS

4.6.1 - Instalação de **06(seis) Banheiros Químicos, (03)feminino e (03)masculino**, devendo os mesmos conter instalações hidráulicas e elétricas, pias com portas e vasos sanitários. Será de responsabilidade da contratada, fornecer materiais e insumos (papel higiênico, desinfetante e outros) necessários, bem como, mão de obra para higienização e limpeza dos banheiros,

devendo ser feita diariamente esta manutenção, de acordo com as regras de vigilância sanitária, devidamente identificados.

**4.5.2 – O proponente contratado não poderá auferir qualquer receita com as instalações e funcionamento dos banheiros ao público, cujo acesso será inteiramente gratuito.**

## **5. DAS RECEITAS DO CONTRATADO:**

5.1 – Será concedida pelo Município de Tacuru/MS para a contratada, a concessão de espaços na área do parque de exposições destinados à exploração comercial, afim de que possa captar recursos necessários para a produção do evento, podendo para tanto:

5.1.1 - contratar apoios e patrocínios;

5.1.3 – Estacionamento dos veículos na área interna do parque, definida pela Administração.

5.1.5 – Excetuará das receitas permitidas ao contratado qualquer cobrança pela utilização de banheiros existentes no local do evento.

## **06 - CONDIÇÕES GERAIS E DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - Fica vedada a venda de bebidas em geral, armazenadas em garrafas de vidro para entrega direta ao consumidor;

6.2 – A contratada deverá executar todos os serviços aqui estipulados obedecendo rigorosamente às normas e exigências do edital, cuidando e zelando para que o evento possa ser realizado da melhor forma possível;

## **7 - DAS INFORMAÇÕES**

7.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e proposta de preços.

## **10 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	--------	-----------------------	---------	------------	----------------	----------------	-------------

0001	1	023815	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIARIA DE ACORDO COM AS REGRAS DE VIGILANCIA SANITARIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.	UN	6,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	023813	GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380-220 WATSS, 60 HZ, COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E CABOS ELETRICOS PARA LIGAÇÃO.	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	3	023817	LOCAÇÃO DE GRADIL.	M	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	4	023818	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P10	M	21,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	5	023807	PALCO COBERTO DE 12 METROS X 10M X 2M, EM ALUMÍNIO Q30, LONA BRANCA ANTI CHAMA, COM FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. COM APRESENTAÇÃO DA ART, MAIS 80M DE GRIDE TRELÇA DE ALUMÍNIO Q30.	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	6	023808	PALCO COBERTO DE 16 METROS X 14M X 2M, EM P50, LONA BRANCA ANTI CHAMA, COM FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. COM APRESENTAÇÃO DA ART, MAIS 120M DE GRIDE TRELÇA DE ALUMÍNIO P50	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	7	023811	SISTEMA DE ILUMINIÇÃO PROFISSIONAL COM 40 PAR LED, 12 ESTROBO, 06 MINIBRUTI, 12 PAR 64, 02 CANHÃO SEGUINDOR, 16 MOVING BEEN 200, 01 MESA AVOLITE, COM APRESENTAÇÃO DA ART.	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	8	023812	SISTEMA DE ILUMINIÇÃO PROFISSIONAL COM 62 PAR LED 05 WHATS, 16 ESTROBO F5, 16 MINIBRUTI, 12 PAR 64, 03 CANHÃO SEGUINDOR DIGITAL, 42 MOVING BEEN 200, 14 MOVING GIOTO 01 MESA DE LUZ MA, 88 METROS DE PAINEL DE LED P7 COM APRESENTAÇÃO DA ART.	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	9	023809	SONORIZAÇÃO COM 16 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 18 SUB FRONTAL 2.400W CADA, 02 MESAS DE SOM DIGITAL PMSD RH, 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES,01 MULTICABO COM 52 VIAS, 02 CUBOS DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA, 10 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO, 01 SIDE DUPLO ESTÉREO COM 4 KF E 4 SUB FRONTAL, 60 MICROFONES COM FIO, 4 MICROFONES SEM FIO, PERIFÉRICOS, CABOS E POTENCIAS COMPATÍVEL COM A SONORIZAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE ART.	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	10	023810	SONORIZAÇÃO COM 24 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 20 SUB FRONTAL 2.400W CADA, 02 MESAS DE SOM DIGITAL DIGICO SD8, 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES,01 MULTICABO COM 56 VIAS, 02 CUBOS DE GUITARRA VALVULADO FENDER TWIN, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA, 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO, 01 SIDE DUPLO ESTÉREO DE LINE ARAY COM 4 SUB FRONTAL, 74 MICROFONES IMPORTADOS SHURE SANRIDER COM FIO, 4 MICROFONES SEM FIO SHURE SANRIDER, PERIFÉRICOS, CABOS E POTENCIAS COMPATÍVEL COM A SONORIZAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE ART.	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	11	023816	TENDAS 5MX5M DE ALUMÍNIO EM LONA TENSIONADAS, COM COBERTURA E FECHAMENTO, COM APRESENTAÇÃO DA ART.	UN	1,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>	

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
<b>0042/2018 - PREGÃO Nº 0031/2018</b>		<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
OBJETO:			
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS, EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TACURU - MS, ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2018, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

**ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 57.001,66**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23815	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIARIA DE ACORDO COM AS REGRAS DE VIGILANCIA SANITARIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.	UN	6,00	155,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2	23826	BANNER MEDINDO 12X1,5 EM LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHOS	UN	1,00	1.550,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3	23807	PALCO COBERTO DE 12 METROS X 10M X 2M, EM ALUMÍNIO Q30, LONA BRANCA ANTI CHAMA, COM FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. COM APRESENTAÇÃO DA ART, MAIS 80M DE GRIDE TRELICHA DE ALUMÍNIO Q30.	UN	1,00	9.600,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4	23827	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA , AUTORIZADO POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL, COM LISTA DE FUNCIONÁRIOS E COPIA DOS CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS MESMO.	UN	10,00	243,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5	23812	SISTEMA DE ILUMINIÇÃO PROFISSIONAL COM 62 PAR LED 05 WHATS, 16 ESTROBO F5, 16 MINIBRUTI, 12 PAR 64, 03 CANHÃO SEGUINDOR DIGITAL, 42 MOVING BEEN 200, 14 MOVING GIOTO 01 MESA DE LUZ MA, 88 METROS DE PAINEL DE LED P7 COM APRESENTAÇÃO DA ART.	UN	1,00	8.550,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6	23810	SONORIZAÇÃO COM 24 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 20 SUB FRONTAL 2.400W CADA, 02 MESAS DE SOM DIGITAL DIGICO SD8, 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES,01 MULTICABO COM 56 VIAS, 02 CUBOS DE GUITARRA VALVULADO FENDER TWIN, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA, 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO, 01 SIDE DUPLO ESTÉREO DE LINE ARAY COM 4 SUB FRONTAL, 74 MICROFONES IMPORTADOS SHURE SANRIDER COM FIO, 4 MICROFONES SEM FIO SHURE SANRIDER, PERIFÉRICOS, CABOS E POTENCIAS COMPATÍVEL COM A SONORIZAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE ART.	UN	1,00	10.666,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7	23825	TENDAS 10MX10M DE ALUMÍNIO EM LONA TENSIONADAS, COM COBERTURA E FECHAMENTO, COM APRESENTAÇÃO DA ART	UN	13,00	1.226,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
8	23828	TENDAS 25MX18M DE ALUMÍNIO EM LONA TENSIONADAS, COM COBERTURA E FECHAMENTO, COM APRESENTAÇÃO DA ART.	UN	1,00	3.416,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9	23816	TENDAS 5MX5M DE ALUMÍNIO EM LONA TENSIONADAS, COM COBERTURA E FECHAMENTO, COM APRESENTAÇÃO DA ART.	UN	7,00	558,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	VALOR TOTAL	<b>R\$ 0,00</b>
--	-------------	-----------------

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei  
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a  
empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob  
as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma  
determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº  
8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que  
não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**  
*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

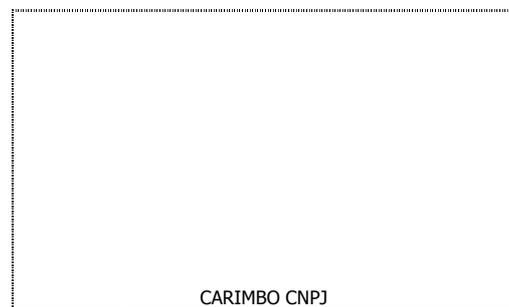
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão,  
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº.  
123/12006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

.....  
Carimbo e Assinatura do(a) Profissional  
(habilitado(a) no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão **Presencial Nº 00--/2018, instaurado  
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de  
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
Nº DO CPF DO(A) MANDANTE  
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2018**

**O MUNICÍPIO DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0031/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços pela CONTRATADA de **ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS, EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TACURU - MS, ENTRE OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2018, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do **Anexo I** ao edital, Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ ..... (.....)**, conforme planilha e proposta anexas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato imediatamente após sua adjudicação e homologação do presente certame.

3.2 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

3.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estipulado pela administração caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor global da proposta;

3.4 Os serviços descritos no objeto deste instrumento deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, ECAD, ENERGISA e demais legislação vigente, inclusive as exigências contidas no edital.

**3.5** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de som e luz, bem como, palco e tendas e demais infraestrutura necessária ao evento, estabelecidas no termo de referencia, anexo a este contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente instalados e testados, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início das festividades e desmontados imediatamente após o seu encerramento.

3.6 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

3.7 Caberá à Contratada, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

3.8 A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.

3.9 - A Contratada poderá conceder, mediante autorização da Contratante e conforme disposto no instrumento convocatório, espaços na área do evento, para instalação de tendas com objetivo de exploração comercial para a venda de bebidas, alimentos em geral, observado o limite estabelecido no edital de licitações e layout fornecido pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O prazo desta contratação será:

- Vigência de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- Execução de aproximadamente 08 (oito) dias corridos, contados da data de início da montagem da infraestrutura, incluindo a realização do evento e desmontagem de toda infraestrutura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

5.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
03 SECRETARIA DE GOVERNO  
03.01 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 100000 / FICHA: ---  
R\$ ..... (.....)

5.2 - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em um prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos e glosadas todas as despesas, mediante aceite na nota fiscal apresentada, dos serviços efetivamente executados, obedecendo ao calendário abaixo definido pela Administração:

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1.1 - Executar o contrato tal como especificado em seu objeto e demais cláusulas, bem como no Termo de Referência (Anexo I) e proposta comercial;

6.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto do contrato, excetuadas as que incumbem ao Município.

6.1.3 - Responder pelos danos e prejuízos causados ao Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência da negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos na execução dos serviços.

6.1.4 - Manter as condições de regularidade perante a Fazenda Pública.

6.1.5 - Indicar responsável técnico pelos serviços que exijam profissional habilitado, principalmente na área de engenharia para os serviços de palco, som e iluminação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento, durante a vigência deste Contrato, fornecendo

informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



11.2 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO**

12.1 - No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VINCULO DO CONTRATO**

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 0031/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGRA GERAL DO CONTRATO**

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

15.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

16.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**